PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 787, de 13 de abril de 1999.

Dispõe sobre doação de Imóvel.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno de 1800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), conforme croqui anexo, parte integrante da presente Lei, sito no Distrito de Sagarana, neste município de Arinos – MG., à firma Magela e Silva Ltda, CGC/MF 17.202.789/0001-66 e Inscrição Estadual 642 382 954 0007.

Parágrafo único – O terreno, objeto da doação, destina-se exclusivamente à instalação de Posto de Combustível.

Art. 2º – A donatária, tem o prazo improrrogável de 01(um) ano, para implantação e funcionamento do Posto de Combustível.

Parágrafo único – Caso não haja o cumprimento do disposto no presente artigo, o terreno doado retrocederá ao Município de Arinos – MG., independente de indenização.

Art. 3º – A despesa de escrituração correrá à conta do Município de Arinos – MG., e, a de Registro por conta da donatária.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correm à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 13 de abril de 1999.

PROTOCOLO
Folha nº 79 2790
às 13:35
Aos 19/04/99
Técnico de Adv. da Secretaria

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS